



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JACOBINA DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 029/2017 – GABINETE DO PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS E FINAIS) “ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ALCINO” SITUADA NA LOCALIDADE TANQUE NOVO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, Gederlânio Rodrigues de Oliveira, com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988;

DECRETA.

Art. 1º Fica CRIADA a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS FINAIS) “ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ALCINO”, Localizada na Localidade Tanque Novo, zona rural de Jacobina do Piauí-PI.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino referido no art. 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e da legislação municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Educação Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições legais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí-PI, 05 de setembro de 2017.


GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2017 – GABINETE DO PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS E FINAIS) “ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO SILVA” SITUADA NA LOCALIDADE PÉ-DO-MORRO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, Gederlânio Rodrigues de Oliveira, com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988;

DECRETA.

Art. 1º Fica CRIADA a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS FINAIS) “ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO SILVA”, Localizada na Localidade Pé-do-Morro, zona rural de Jacobina do Piauí-PI.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino referido no art. 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e da legislação municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Educação Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições legais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí-PI, 05 de setembro de 2017.


GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal